



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO, PORTÃO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

2 - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRADIL DE PROTEÇÃO, GRADIL GALVANIZADOS A FOGO, OBEDECENDO O PADRÃO TÉCNICO DE CAMADA DE ZINCO COM 50 A 70 MICRA DE ESPESSURA E COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA DE 2,03 METROS POR 2,50 METROS DE LARGURA, REVERTIDO EM PVC NA COR AZUL DE ALTA ADERÊNCIA APÓS A SOLDAGEM, COM BITOLA DE 43MM NO SENTIDO VERTICAL E DOBRADO PARA DAR MAIS FIRMEZA, MALHA 60X200MM, 7 COM PLACA DE ADVERTÊNCIA	354	METRO.		
02	POSTE BASE CHUMBADA 60X40MM COM ALTURA DE 2,60M REVERTIDO EM PVC NA COR AZUL DE ALTA ADERÊNCIA, ENRIJECIMENTO 04 FIXADORES FABRICADO POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UV APERTO COM CHAVE ALLEN 06MM COM TAMPA DE ACABAMENTO FABRICADO EM POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UV E PARAFUSOS INOXIDÁVEIS	143	UNID		
	ARAME CONCERTINA EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO GALVALUME DIÂMETRO/ALTURA 35				



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

03	CENTÍMETROS, ESPAÇO ENTRE AS VOLTAS (RECOMENDADO): 14 CENTÍMETROS CLIPES POR VOLTAS: 03 ESPIRAIS/VOLTAS POR METRO QUADRADO.	354	METRO		
04	PORTÃO ELÉTRICO: PORTÃO EM GRADIL GALVANIZADOS A FOGO DESLIZANTE LATERALMENTE, MEDINDO 2,50CM DE ALTURA E 3,90 METROS DE LARGURA,, PINTURA EPOXI AZUL.	01	UND.		
05	PORTÃO ELÉTRICO: PORTÃO EM GRADIL GALVANIZADOS A FOGO. DESLIZANTE LATERALMENTE, MEDINDO 2,50 CM DE ALTURA E 5,0 METROS DE LARGURA, PINTURA EPOXI AZUL.	03	UNID.		
06	MOTOR ELÉTRICO: ALIMENTAÇÃO 127/V 220V, BIFÁSICO, REDUÇÃO 2:30, TEMPO DE ABERTURA/ FECHAMENTO (TRILHO 1,15 M) 2,5S, QUANTIDADE DE CICLOS/ HORA 40, FREQUÊNCIA DE SAÍDA 200 HZ (MÁXIMA) ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM) 5800 (MÁXIMA), FIM DE CURSO HÍBRIDO (ANALÓGICO E DIGITAL), DIÂMETRO DO FUSO ½", PASSO DO FUNDO 62MM, N. DE ENTRADAS DO FUSO 5, COROA NYLON, TRILHO ALUMÍNIO, ACIONAMENTO (M) 1,15 A 2M.	04	UNID		
07	INSTALAÇÃO: DE 354 METROS DE GRADIL, POSTE DE FIXAÇÃO, CONCERTINA.	354	METROS		
08	INSTALAÇÃO: DE PORTÕES ELETRÔNICOS COM MOTOR.	04	UNID		
VALOR TOTAL					

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do material com instalação, para a reforçar a segurança patrimonial do prédio da Câmara Municipal e anexo, assim como dos Vereadores, servidores e daqueles que diariamente adentram nesta casa de Lei.

4 - FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto será conforme o solicitado na ordem de fornecimento e exigências da Câmara Municipal de Castanhal.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

4.2. O material, assim como a instalação, será vistoriado pelo fiscal designado pelo órgão contratante, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência em desconformidade com o pedido da contratante.

4.3. Os itens e quantidades a serem adquiridos deverão estar indicados na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

4.4 O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela autoridade competente do órgão contratante, através da Ordem de Fornecimento.

4.5. Não será aceito material, incompatível (inferior) com os especificados neste termo de referência.

4.6. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Secretaria requerente e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT).

5 - DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 O processo licitatório deverá ser na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR ITEM, de acordo com a Lei nº 8.666/63 e a Lei 10.520/2002.

6 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

6.1. A especificação e quantidade a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo, conforme planilha expressa acima.

7 – LOCAL E PRAZO

7.1 – O fornecimento do objeto será de até 30 (trinta) dias a partir da solicitação da Câmara Municipal de Castanhal de Castanhal, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e deverá ser entregue no município de Castanhal – PA, nos dias uteis, horário e Local especificado pela mesma.

7.2 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela fiscalização do objeto por meio de relatório que comprove a adequação do objeto aos termos do instrumento contratual.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega, acompanhados de Nota Fiscal, atestada e em Nome da Secretaria Requerente, vedada antecipação.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

8.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Câmara Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

9 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela entrega e instalação no prazo estipulado atendendo as especificações;
- b) Oferecer garantia no material e instalação mínimo 01 (um) ano;
- c) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do material utilizado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- d) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes da entrega do material, bem como arcar como os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do contrato;



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na entrega do material objeto;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Contratado;
- h) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos relativo ao objeto;
- i) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a venda do material objeto da contratação ao Protocolo da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas da primeira via das ordens de fornecimento;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato, assim como a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);
- k) Possuir assistência técnica na cidade de Castanhal/PA ou no raio equivalente até a capital - Belém, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio de equipe técnica para a cidade de Castanhal - PA, para realizar reparos, reposições de peças e demais manutenções exigidas para o funcionamento do portão, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação.
- m) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção.

9.2 - Compete à Contratante:



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

- a). Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- b). Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora dos padrões mínimos constantes neste instrumento;
- c). Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d). Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;
- e). Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, no fornecimento do material e instalação, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Castanhal-PA, 12 de novembro 2019.

CRISTIANE DE LIMA SIQUEIRA

Diretora Administrativa